

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/11/2016 que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2016 ao Roupeiro Santa Rita de Cássia, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Diogo de Figueiredo Moreira Neto ¹, tratando do conceito de fomento público ensina que:

"(...) pode-se conceituar o fomento público como a função administrativa através da qual o Estado ou seus delegados estimulam ou incentivam, direta, imediata e concretamente, a iniciativa dos administrados ou de outras entidades, públicas e privadas, para que estas desempenhem ou estimulem, por seu turno, atividades que a lei haja considerado de interesse público para o desenvolvimento integral e harmonioso da sociedade."

Verificamos assim, que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendamos sua aprovação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de fevereiro d	e 2016.
Camara Municipal de	Presidente
José Barreto Miranda	Jan and and
	Relator
Francisco Tomaz de Oliveira Filho	
2) mark (Membro –
Vilsomar Paixão do Amaral	

¹ Diogo de Figueiredo Moreira Neto, Curso de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Forense, 1989, p.148, e José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo. 20 edição. Revista, ampliada e atualizada até

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/11/2016 que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2016 ao Roupeiro Santa Rita de Cássia, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de fevereiro de 2016.

Presidente

João Carlos da Silva

Relator

André Luiz Nascimento Vilela

Membro

Mauro Gouveia Alves



PARECER N° 011/2016

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/11/2016 que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2016 ao Roupeiro Santa Rita de Cássia, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o Fomento "abrange a atividade de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública" (Dl PIETRO, 2003. p. 59), de forma que o "Estado deixa a atividade na iniciativa privada e apenas incentiva o particular que queira desempenhála, por se tratar de atividade que traz algum benefício para a coletividade" (Idem. 2002. p. 192).

Exposto o conceito legal é na doutrina de PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO(MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970), que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

"pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado".

Neste contexto, podemos concluir que a entidade filantrópica Roupeiro Santa Rita de Cássia realiza, nesta cidade, atividades sociais e assistenciais de grande importância, tornando-a apta a celebrar um contrato de gestão com o Estado para o desenvolvimento de atividades de interesse público.

Desse modo, compreendida a atividade do Roupeiro Santa Rita de Cássia, a quem se destinam recursos, como iniciativa privada de utilidade pública, vistas como "órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas", revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de "auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos" (idem, Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

he



O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiµlaha, em 22 de fevereiro de 2016.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2016/038

Ituiutaba, 15 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Wellington Arantes Muniz Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Praça Cônego Ângelo, s/nº

38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 04

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 04/2016, desta data, acompanhada de projeto de lei que concede ajuda financeira no exercício de 2016 e dá outras providências.

Atenciosamente,

Luiz Pedro Corrêa do Carmo Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 04/2016

Ituiutaba, 15 de fevereiro de 2016

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei ordinária que concede ajuda financeira, no exercício de 2016, ao Roupeiro Santa Rita de Cássia, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento de ação benemerente levada a efeito,m conforme noticiado no Processo Administrativo nº 1022, de 20/01/2016.

O projeto decorre de atendimento a Oficio do Roupeiro Santa Rita de Cássia, que acomoda a razão de pedir no caso em pauta. Diz a entidade

beneficiária do projeto:

"O roupeiro Santa Rita é uma entidade filantrópica, reconhecida como de utilidade pública e que há mais de 35 anos funciona graças ao trabalho voluntário de senhoras de nossa comunidade, confeccionando enxovais pra recém nascido de mães carentes, jogos de cama e pijamas para os ido9sos de nossos abrigos, roupas de verão e inverto para as creches e Lar São Francisco de Assis. O roupeiro funciona graças às doações do poder público municipal e de doações de pessoas de nossa comunidade".

Como visto, o Ofício em referência sintetiza, em seu corpo, as razões de sua solicitação, que informam o encaminhamento do projeto de lei e referenda a presente iniciativa de lei.

Com estas considerações, de ordem informativa para encaminhamento do projeto de lei que ora se submete a essa edilidade, vê-se a matéria instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando a apreciação e votação respectivas "em regime de urgência", dentro da orientação fluente no ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Luiz Pedro Correa do Carmo - Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aprovado em 1º Votação por	
manimidade.	
22 102 12016	
PER PER PEN	

DE LEIN. . DE

DE 2016

PRESIDENTE

ajuda financeira Concede e dá outras 2016 exercício de providências.

CW 177/ 5078

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2016, ao Roupeiro Santa Rita de Cássia, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vistas ao atendimento de atividades assistenciais benemerentes da entidade.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

comprovação da existência legal da entidade; a)

prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;

prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S. , em /6

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2016.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTICA E REDACAO

5.S., em 16 10

refeito de Ituiutaba -

À Ordem do dia desta sessão

Presidente